

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2018

PROCESSO Nº 170/2018

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **28 de MAIO de 2018**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza copa e cozinha, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **14h00 (QUATORZE horas)**, do dia **28 de MAIO de 2018**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 14h15min (QUATORZE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

1.5 Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital *na sede* da Prefeitura, os interessados deverão apresentar cdroom ou pendrive.

## **2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha**, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme especificações contidas no **ANEXO IV**.

**2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.**

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

3.1.1 Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.2.1 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

3.2.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.2.5 Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Mariópolis.

3.3 Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 Os envelopes nº1 e nº2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2018**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNP: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2018**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNP: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

4.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

4.4 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou documento equivalente (carteira de motorista), do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações ou em cartório.

4.5 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos

documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

## 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Apresentação de **licença sanitária** vigente, emitida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

II - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) declarações:

**I - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo IV.

**5.2** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por Membro da comissão Permanente de Licitação.

**5.3** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**5.5** As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

**5.6** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

**a)** Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

**b)** **Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

**c)** **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

**d) A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

**e) Poderá constar, a critério da proponente**, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

**f) Declarar**, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**6.2** Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.**

**6.4** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

**6.5** O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima.

**6.6 A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R) ou DVD, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.**

**6.7** A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e porte da empresa.

**6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**6.9** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.10 SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS ATRAVÉS DO SISTEMA (LCETIL) UTILIZADO E FORNECIDO PELA CONTRATANTE (com o mesmo CNPJ apresentado na documentação de habilitação).**

**6.11** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e, se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o período de 15 (quinze) minutos após a abertura e verificação do envelope com a proposta de preços, a mesma será considerada INABILITADA.

## **7. PROCEDIMENTO**

7.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital**.

7.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 Serão abertos os Envelopes nº2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

*a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.6** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

## **10. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades ali determinadas.**

**10.2** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**10.3** Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras.

**10.4** Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades, inadimplementos contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**10.5** A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo.

**10.6** A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade.

**10.7** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.



## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados, e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado. Esta ata estará vinculada ao edital e à proposta do licitante vencedor.

**11.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização de Compras.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento recebedor.

**12.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada Departamento solicitante.

**12.3** Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

**12.4** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## **13. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

## **13. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**14.1.1** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**14.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**14.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**14.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**b)** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

**c)** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**d)** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## **16. RECURSOS**

**16.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**17.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**18.1** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

**18.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

#### **19.1 DO GESTOR DA ATA:**

**19.1** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**19.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**19.3** Será Gestora do presente contrato a Sra. Cibeli Amadigi Ostetto, cargo de Assessor III do Município de Mariópolis.

#### **20.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE (0xx46) 3226 8100, em Mariópolis - PR.

**20.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**20.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

#### **21. ANEXO DO EDITAL**

**21.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**21.1.1** Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.1.2** Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

**21.1.3** Anexo III – Modelo Declarações;

**21.1.4** Anexo IV – Descrições dos Produtos;

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**

**Prefeito Municipal**

*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 170/2018**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2018**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ....., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº \_\_\_\_/2018** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis.

***Cláusula Primeira – Objeto***

I - O presente contrato tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha**, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme relação abaixo:

***Cláusula Segunda - Do Valor***

I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

***Cláusula Terceira - Dos Prazos vigência***

**I - O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses.**

***Cláusula Quarta – Da Entrega dos Materiais***

I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades ali determinadas**.

II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) DIAS** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

III - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compra.

**IV** - Fica designado como fiscal, o Coordenador do Setor de Compras, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá a apuração de eventuais irregularidades, inadimplementos contratuais e demais ocorrências arroladas no art. 78 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**V** - A entrega do Material deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo.

**VI** - A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade.

**VII** - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

#### ***Cláusula Quinta – Do Pagamento***

**I** - Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento recebedor.

**II** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada Departamento solicitante.

**III** - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

**IV** - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

#### ***Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária***

**I** – Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:  
03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

***Cláusula Sétima – Da Revisão e do Reajuste do Registro de Preços***

I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

***Cláusula oitava – Do Gestor do Contrato***

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - Será Gestora do presente contrato a Sra. Cibeli Amadigi Ostetto, cargo de Assessor III do Município de Mariópolis.

**Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratada**

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

II - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Décima - Das Penalidades e da Rescisão**

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**Cláusula Décima Primeira - Foro**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Município de Mariópolis – Contratante**

\_\_\_\_\_  
**- Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**- Contratada**

**- Representante Legal**

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N°



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL– ENDEREÇO – TELEFONE)**

**PROCESSO Nº 170/2018**

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitações

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços a **Concorrência nº \_\_\_\_/2018**, que tem por a implantação de Registro de Preços ***para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha***, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

**Conforme descrito no item 05 do edital.**

**ESTE MODELO SERVIRÁ COMO CAPA JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA PELO SISTEMA.**

**OBS: (A PROPOSTA DEVE SER GERADA E IMPRESSA ATRAVÉS DO PROGRAMA GERADO E ENTREGUE PELA CONTRATANTE E INCLUIR PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL NO ENVELOPE)**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

**A validade da Proposta é de .....**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO Nº 170/2018**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL - E-MAIL - ENDEREÇO – TELEFONE)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO PRAZO DE RECURSO**

**PROCESSO Nº 170/2018**

Ao  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Município de Mariópolis  
Nesta.

**DECLARAÇÃO**

**REFERENTE: Licitação na Modalidade Concorrência nº \_\_\_\_/2018**

A empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**PROCESSO Nº 170/2018**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	60	Galão	<b>ÁCIDO PARA PISO</b> - limpeza pesada: Composição: ácidos alcalinos, tensoativos, sequestrantes, neutralizantes, conservantes, corante. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	23,63	1.417,80
2	100	Galão	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Alvejante, desinfetante de uso em geral – (alveja, desinfeta, bactericida): de líquido transparente, de cor levemente amarelado composição: hipoclorito de sódio, alvejante e veículo aquoso. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	9,9	990,00
3	150	Un.	<b>ÁLCOOL EM GEL PARA MÃO</b> - Embalagem: frasco de plástico de 480g. Registrado pela ANVISA	9,85	1.477,50
4	40	Un.	<b>ÁLCOOL EM GEL PARA SUPERFÍCIES</b> - Embalagem: frasco de plástico de 480g. Registrado pela ANVISA	36,33	1.453,20
5	150	Litro	<b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> - composição: 92,8 INPM, álcool etílico hidratado. Embalagem: frasco de plástico de 1 litro, com tampa de rosquear, uso doméstico.	9,3	1.395,00
6	45	Litro	<b>ÁLCOOL PERFUMADO</b> - Composição: Alcoois, perfume, estabilizante e corante. Em embalagem plástica, resistente com capacidade para 01 litro.	42,33	1.904,85
7	50	Galão	<b>ALVEJANTE SEM CLORO</b> – Galão de 05 litros.	19,3	965,00
8	75	Galão	<b>AMACIANTE</b> - De líquido viscoso, azul, branco ou amarelo, perfumado. Composição: neutralizante, conservantes, coadjuvante, espessante, perfume e água. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	21,28	1.596,00

9	100	Galão	<b>AMONÍACO - Sabão com amônia</b> – Limpa Piso. Composição: linear dodecil benzeno sulfonato de sódio, dietilamina de ácido graxo de coco, amoníaco, nonil fenol etoxilado, resina aspalescente, estabilizantes, espessantes, edta, conservantes, veículo, corantes e essências. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	33,93	3.393,00
10	10	Un.	<b>BACIA</b> em plástico resistente, com capacidade para 15 litros.	8,83	88,30
11	10	Un.	<b>BACIA</b> em plástico resistente, com capacidade para 30 litros.	12,67	126,70
12	15	Un.	<b>BALDE 15 LITROS</b> - Balde de plástico resistente com alça de aço. Com capacidade para 15 litros.	9,13	136,95
13	15	Un.	<b>BALDE 20 LITROS</b> - Balde de plástico resistente com alça de aço. Com capacidade para 20 litros.	10,97	164,55
14	100	Un.	<b>BOLSA BRANCA</b> – Alvejada, costurada e dupla com medidas aproximadas de 58x78 cm.	6,16	616,00
15	80	Un.	<b>CERA LÍQUIDA</b> – Componentes: Agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalizante, plastificante, preservante, essência, corante (exceto versão incolor) e veículo	12,67	1.013,60
16	40	Caixa	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> em poliestireno atóxico, capacidade para 180 ml. Embalados em subpacotes sendo contendo 100 copos cada. Acondicionados em caixas com 30 pacotes cada. Totalizando 3000 copos.	98,67	3.946,80
17	20	Caixa	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> em poliestireno atóxico, capacidade para 300 ml. Embalados em subpacotes sendo contendo 100 copos cada. Acondicionados em caixas com 20 pacotes cada. Totalizando 2000 copos.	148,67	2.973,40
18	50	Caixa	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> em poliestireno atóxico, capacidade para 50 ml. Embalados em subpacotes sendo contendo 100 copos cada. Acondicionados em caixas com 50 pacotes cada. Totalizando 5000 copos.	96,67	4.833,50

19	10	Un.	<b>CORDA PARA VARAL 10M</b> - Composição: 50% polietileno, 10% polipropileno. Nº 05. Embalagem plástica contendo uma unidade com 10 metros.	7,83	78,30
20	850	Un.	<b>CREME DENTAL</b> - Composição: Calcium carbonate, aqua, glycerin, sódium lauryl sulfate, aroma, sódium monofluorophosphate, sodium silicate, cellulose gum, sódium bicarbonate, sódium saccharin, formaldehyde. Contém monofluorofosfato de sódio (1.450 PPM de flúor). Com mpp*. Bisnaga de 90 gramas.	3,83	3.255,50
21	150	Un.	<b>CREME DENTAL INFANTIL</b> - Ingredientes: Sorbitol, aqua, hydrated silica, sódium lauryl sulfate, PEG-12, cellulose gum, aroma, sódium fluoride, sódium saccharin, CL 16.035. Contém fluoreto de sódio 1.100 ppm de flúor. Baixa abrasividade. Bisnaga de 50 gramas.	4,07	610,50
22	100	Galão	<b>DESINFETANTE</b> - bactericida, microcida e fungicida. Composição: Tensoativo catiônicos, tensoativos não iônicos, sequestrantes, conservantes, corantes, veículo e essência. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	25,6	2.560,00
23	40	Un.	<b>DESODORISADOR DE AMBIENTE</b> - Composição: Álcool etílico, nitrito de sódio, água e propelente (propano/butano. Embalagem de 400 ml. Acondicionado em lata com dispositivo de spray.	13,72	548,80
24	200	Galão	<b>DETERGENTE</b> - Composição: linear dodecil benzeno sulfonato de sódio, dietilamina de ácido graxo de coco, estabilizantes, espessantes, edta, conservantes veículo, corantes e essências. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	21,13	4.226,00
25	200	Un.	<b>DETERGENTE DE USO GERAL</b> – Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Ácido dodecil benzeno sulfônico, Preservativo, tensoativo, corretor de ph, sequestrante, pacificante, espessante, perfume e veículo. Tensoativo Aniônico Biodegradável. Embalagem plástica de 500 ml com fragrâncias de Bouquet de Flores, Flores de Lavanda, Flores do Campo e Perfume Delicado. Com	4,96	992,00

			rendimento de até 30 litros.		
26	30	Un.	<b>ESCOVA PARA ROUPA EM PLÁSTICO</b> - Com base em plástico e cerdas plásticas. Formato oval.	4,51	135,30
27	15	Un.	<b>ESCOVA PARA VASO</b> - Composição: Cabo plástico, cerdas de matéria sintética. Contendo suporte plástico para acondicionar a escova.	11,13	166,95
28	70	Un.	<b>ESPONJA DE AÇO INOX</b> - 100 % de aço inox. Que não risque o alumínio nem o inox. Embalagem individual contendo 01 esponja de 08 gramas.	3,16	221,20
29	75	Fardo	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> - Composição: aço carbono. Embalagem: <b>pacote com 08 unidades de 60g.</b> Uso doméstico. <b>Fardo com 14 pacotes de 8 unidades de 60g.</b> cada.	24,67	1.850,25
30	150	Pacote	<b>ESPONJA PARA LOUÇA</b> - Dupla face com agente antibacteriano multiuso para limpeza pesada. Composta de: Espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Medindo 110mmX67mmX20mm. <b>Embalagem contendo 03 unidades.</b>	2,71	406,50
31	150	Un.	<b>FLANELA</b> - Composição: 100% de algodão, cor amarelo de tom forte, lisa. Embalagem: pacote com 01 unidade, de 28X38.	2,47	370,50
32	10	Un.	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> de mesa, cromada, de alta qualidade, com capacidade para 1,8 litros, com alça super resistente.	120	1.200,00
33	500	Pacote	<b>GUARDANAPO-</b> pacote com 50 unidades, medindo 23X23cm. Folhas simples.	2,21	1.105,00
34	350	Pacote	<b>GUARDANAPO</b> pacote com 50 unidades, medindo 30X31cm. Folhas simples gofrado.	2,21	773,50
35	30	Un.	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO</b> - NaClO (hipoclorito de sódio) em solução aquosa. Composição: Soda cáustica (NaOH) - 1 % massa, cloreto de sódio (NaCl) - 14 % massa, Água - 71 % massa, hipoclorito de sódio – 14 % massa (12 a 14).	24,43	732,90

36	50	Galão	<b>INTERCAP</b> – mistura de ácidos, tensoativos, corantes e água, ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido luorídrico, ácidos halogenados. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	22,5	1.125,00
37	30	Litro	<b>LIMPA VIDRO</b> - Associação de tensoativos catiônicos, solubilizantes, coadjuvantes, sequestrantes, essência e veículo aquoso. Acondicionado em embalagem plástica com tampa flip-top contendo 1000 ml.	16,33	489,90
38	100	Un.	<b>LIMPADOR DE USO GERAL</b> - Limpador multiuso. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Embalagem: frasco de plástico com 500ml, com tampa flip-top, com bico dosador econômico de espirrar (pressão).	5,66	566,00
39	100	Un.	<b>LIMPEZA GERAL</b> - Detergente de uso geral. Ingrediente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Compisição: Ácido docecil benzeno sulfônico, conservante, tensoativo, neutralizante, perfume, sequestrante, corantes e veículos. Tensotivo biodegradável. Embalagem com tampa de rosquear contendo 500 ml.	5,93	593,00
40	100	Galão	<b>LIMPEZA GERAL</b> - Linear dodecil benzeno, sulfonato de sódio, dietilamina de ácido graxo de coco, nonil fenol etoxilado, veículo aquoso, corante, espessante, estabilizante, essência. Embalagem: galão de 5 litros com tampa de rosquear.	30,7	3.070,00
41	50	Un.	<b>LIXA FINA P100</b> - Lixa d'água, P100, 231Q. Medindo 27,5cmX22,5cm.	1,9	95,00
42	15	Un.	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL</b> – para cozinha 20L em plástico resistente.	43,88	658,20
43	10	Un.	<b>LIXEIRO 100 L</b> - Lixeiro de plástico super-resistente com capacidade para 100 litros. Contendo tampa removível.	63,33	633,30
44	25	Un.	<b>LIXEIRO 30 L</b> - Lixeiro de plástico super-resistente com capacidade para 30 litros. Contendo tampa removível.	35,63	890,75



45	30	Un.	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - Composição: Cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, preservante, solvente alifático, perfume e água. Embalagem plástica contendo 200 ml.	7	210,00
46	100	Par	<b>LUVA DE BORRACHA</b> - Luvas flexíveis e resistentes. Confeccionada com composto de Látex Natural Aditivado. Impermeabilizada com Verniz Silver, agente redutor e antialérgico. Palma antiderrapante. Embalagem plástica contendo 01 par.	7,83	783,00
47	10	Pacote	<b>LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA</b> - Luva plástica descartável, para manipulação de alimentos. Embalagem plástica contendo uma unidade em cada pacote. Com 100 unidades.	11,43	114,30
48	30	Pacote	<b>NAFTALINA</b> - Ingrediente: Naftalina. Com ausência de glúten. Embalagem de 18 gramas com aproximadamente 10 bolinhas.	2,43	72,90
49	15	Un.	<b>PÁ PARA LIXO</b> - Pá em alumínio. Com cabo em madeira revestido em plástico medindo aproximadamente 75 centímetros.	16,27	244,05
50	35	Un.	<b>PALHA DE AÇO</b> - Componente: Aço carbono. Número zero. Embalagem plástica com uma unidade de 25 gramas.	2,2	77,00
51	100	Un.	<b>PANO PARA CHÃO</b> - Panão 100% algodão. Tamanho: 80X90cm.	8,97	897,00
52	25	Un.	<b>PANO PARA LIMPEZA</b> - Pano Mágico Limpeza Geral, Composição: 20% Poliamida e 80% Poliéster, Dimensões 40x40	9,29	232,25
53	10	ROLO	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> Rolo com 7,5 metros e 30cm de largura.	6,46	64,60
54	35	Fardo	<b>PAPEL HIGIÊNICO 500M</b> - Rolão creme. Fardo contendo 08 unidades de 500 metros cada.	52,33	1.831,55
55	70	Fardo	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA</b> - Composição: 100% fibras celulósicas. Picotado e gofrado, folha dupla de alta qualidade, branco, neutro. Fardo com 64 rolos de 30m. X 10cm.	90,47	6.332,90

56	200	Fardo	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES</b> - Composição: 100% fibras celulósicas. Picotado, branco, contendo extrato de algodão, folha simples. Fardo com 64 rolos de 30m. X 10cm.	66,8	13.360,00
57	40	Fardo	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300M</b> - Rolão creme. Fardo contendo 08 unidades de 300 metros cada.	37,27	1.490,80
58	250	Pacote	<b>PAPEL TOALHA</b> Embalagem contendo 02 rolos com 55 toalhas cada de 20X22cm.	3,8	950,00
59	30	Caixa	<b>PASTILHAS ADESIVAS DESINFETANTES</b> - Caixa com 03 unidades.	7,13	213,90
60	500	Um.	<b>PEDRA PARA VASO</b> - Produto com ação bacteriostática. Composição: Paradiclorobenzeno e essência. Embalagem contendo 01 unidade com 25 g, acondicionada em sub pacote plástico e 01 suporte em plástico.	3,06	1.530,00
61	15	Dúzia	<b>PRENDEDOR DE ROUPA</b> - Confeccionado em madeira e metal. Embalagem contendo uma dúzia.	3,2	48,00
62	50	Un.	<b>RODO COM ESPONJA VERDE</b> - Com espuma retangular, medindo 1,20m de altura, com cabo de madeira revestido com plástico, contendo em sua base de espuma uma fibra para serviço pesado.	11,13	556,50
63	40	Un.	<b>RODO DE BORRACHA 30 CM</b> - Composição pigmento, matéria sintética e metal. Cabo em madeira revestido de plástico, medindo 1,10 metros. Base em plástico. Filete de borracha. Medindo 30 centímetros.	13,27	530,80
64	50	Un.	<b>RODO DE BORRACHA 40 CM</b> - Composição pigmento, matéria sintética e metal. Cabo em madeira revestido de plástico, medindo 1,10 metros. Base em plástico. Filete de borracha. Medindo 40 centímetros.	34,29	1.714,50
65	80	Un.	<b>RODO DE BORRACHA 70 CM</b> - Rodo em madeira com reforço em metal. Composição pigmento, matéria sintética e metal. Cabo em madeira revestido de plástico, medindo aproximadamente 1,10 metros. Filete de borracha. Medindo 70 centímetros.	56,97	4.557,60

66	50	Un.	<b>RODO DE E.V.A. 40 CM</b> - Cabo de madeira revestido de plástico, medindo 1,10 metros. Base em plástico. Filete de e.v.a. Medindo 40 centímetros.	17,97	898,50
67	30	Un.	<b>RODO DE ESPUMA 30 CM</b> - Com espuma de 4,5cm retangular x 40cm, medidas altura de 1,20m, com cabo de madeira revestido.	10	300,00
68	70	Un.	<b>RODO DE ESPUMA 40 CM</b> - Com espuma de 4,5cm retangular x 30cm, medidas altura total de 1,20m, com cabo de madeira revestido.	13,13	919,10
69	250	Un.	<b>SABÃO EM PEDRA – ÁLCOOL</b> - Barra de 500 gramas.	3,7	925,00
70	400	Caixa	<b>SABÃO EM PÓ</b> – Poder removedor de manchas, composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, alvejante, essência e água, contém: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem: caixa de papelão de 1 quilo, com medidas de 19,0 cm de comprimento x 6,9cm de largura x 14,4cm de altura, com prático sistema de fechamento.	7,83	3.132,00
71	150	Un.	<b>SABONETE</b> - Composição: sabão base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto de sódio, ácido de coco, dióxido de titânio, extrato de orquídeas, BHT, EDTA, tetrassódico, distiribifeneil, dissulfonato dissódico, ácido 8etidrônico, cor branca. Embalado individualmente em caixa de papelão com 90 gr.	2,57	385,50
72	150	Un.	<b>SABONETE INFANTIL</b> - Formulação especial com ingrediente que limpam suavemente a delicada a pele do bebê. Composição: sabão base (gordura animal e vegetal), fragrância, dióxido de titânio, etileno diamino tetracético dissódico, derivado do 4-4 diestiril-bifenil-teor de voláteis 16%. Embalagem contendo uma unidade de 80 gramas.	3,13	469,50

73	125	Galão	<b>SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO</b> - Composição: Glicerina, coadjuvantes, espessantes, conservantes, ácido graxo de coco e fragrância. Embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	23,3	2.912,50
74	10	ROLO	<b>SACO PARA FREEZER</b> Rolo com 100 unidades, medindo 23X27cm, com capacidade para 3 litros.	9,47	94,70
75	10	ROLO	<b>SACO PARA FREEZER</b> Rolo com 100 unidades, medindo 28X40cm, com capacidade para 5 litros.	13,08	130,80
76	10	ROLO	<b>SACO PARA FREEZER</b> Rolo com 100 unidades, medindo 28X40cm, com capacidade para 7 litros.	10,97	109,70
77	1000	Pacote	<b>SACO PARA LIXO 100 L</b> - Sacos resistentes, na cor preta. Composição: 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 75cmX105cm, com capacidade para 100 litros. Embalados em pacotes contendo 05 unidades.	2,8	2.800,00
78	1000	Pacote	<b>SACO PARA LIXO 15L</b> - Sacos resistentes, na cor preta. Composição: 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 39cmX58cm, com capacidade para 15 litros. Embalados em pacotes contendo 20 unidades.	3,13	3.130,00
79	250	Pacote	<b>SACO PARA LIXO 200 L</b> - Sacos resistentes, na cor preta. Composição: 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 92cmX115cm, com capacidade para 200 litros. Embalados em pacotes contendo 05 unidades.	3,82	955,00
80	1000	Pacote	<b>SACO PARA LIXO 30 L</b> - Sacos resistentes, na cor preta. Composição: 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 59cmX62cm, com capacidade para 30 litros. Embalados em pacotes contendo 10 unidades.	4,12	4.120,00
81	1000	Pacote	<b>SACO PARA LIXO 50 L</b> - Sacos resistentes, na cor preta. Composição: 98% polietileno e 2% masterbach. Medindo 63cmX80cm, com capacidade para 50 litros. Embalados em pacotes contendo 10 unidades.	4,83	4.830,00

82	40	Un.	<b>SAPONÁCEO EM PÓ</b> - Composição: alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, componente ativo: didoroisocianurato de sódio, biodegradável. Embalagem: frasco de plástico de 300g., com tampa exclusiva abre e fecha, uso doméstico, caixa de papelão com 36 frascos de 300g. cada.	113,33	4.533,20
83	50	Un.	<b>SAPONÁCEO LÍQUIDO</b> - Limpador cremoso. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Composição: tensoativos aniônicos e não iônico, espessante, alcalinizante, abrasivo, preservante, fragrância, veículo. Embalagem plástica com tampa flip-top contendo 300 ml.	6,76	338,00
84	50	Un.	<b>SODA CÁUSTICA</b> - Composição: hidróxido de sódio em escamas 96/98 %. Princípio ativo: Hidróxido de sódio. Destinada à limpeza domiciliar, como desincrustante de sujeiras e gorduras, em limpeza de pias, mármore, pisos, vasos sanitários, tanques, ralos e caixas de gordura em diluição. Embalagem plástica resistente, lacrada. Contendo 1000gr.	15	750,00
85	100	Un.	<b>TOALHA HIGIÊNICA</b> - Felpuda, com medidas aproximadas de 44 x 20 cm, de boa qualidade e preferencialmente na cor branca.	5,7	570,00
86	50	Un.	<b>TOALHA PARA BANHO</b> - Felpuda, com medidas aproximadas de 140 x 70 cm, de boa qualidade e preferencialmente na cor branca.	17,97	898,50
87	50	Un.	<b>TOALHA PARA LIMPEZA</b> - em algodão com medidas aproximadas de 0,58x1,05cm	5,8	290,00
88	300	Un.	<b>TOALHA PARA LOUÇA</b> - 100% algodão com medidas aproximadas de 45 X 70 cm.	3,67	1.101,00
89	50	Un.	<b>TOALHA PARA ROSTO</b> - Felpuda, com medidas aproximadas de 50 x 80 cm, de boa qualidade e preferencialmente na cor branca.	9,97	498,50
90	10	Pacote	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> - Touca em TNT fino, sanfonada, com elástico nas bordas que se ajuste na cabeça. Pacote com 100 unidades.	14,03	140,30

91	150	Un.	<b>VASSOURA DE NYLON</b> - Ideal para pisos. Cabo em alumínio revestido de plástico, medindo 1,10 metros. Cerdas em pvc. Com gancho na ponta para pendurar.	10,96	1.644,00
92	100	Un.	<b>VASSOURA DE PALHA</b> - Vassoura de palha para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc. Conhecida como vassoura caipira, ela tem 3 fios de amarração da palha com cabo em madeira. Resistente e durável, leve e prática	17,13	1.713,00
93	50	Pacote	<b>FIBRA ABRASIVA</b> - Fibra Abrasiva para limpeza e uso geral. 102x260 mm, cor verde. <b>Pacote com 10 unidades.</b>	16,95	847,50
94	50	Caixa	<b>CAIXAS DE FÓSFORO</b> - Longo Com 240 Unidades cada 5 Centímetros do comprimento.	3,41	170,50
95	10	Un.	<b>CONCHA</b> em aço inox com cabo do mesmo material e aproximadamente 30 cm. Tamanho médio (para sopa).	16,98	169,80
96	80	Caixa	<b>FILTRO PARA CAFÉ</b> tamanho 103. Caixa com 40 unidades.	4,19	335,20
97	10	Un.	<b>ÓLEO DE MÁQUINA</b> - Óleo multiuso para máquina de costura, ferramentas e engrenagens. Composição: Óleo mineral derivado do petróleo. Embalagem plástica com bico dosador contendo 100 ml.	3,27	32,70
98	30	Un.	<b>ÓLEO DE PEROBA</b> - Óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante. Embalagem plástica com tampa de rosquear e flip-top. Contendo 100 ml.	6,36	190,80
99	20	Caixa	<b>PALITO DE DENTE</b> – Palitos de boa qualidade e que sejam de madeira reflorestada, apontados, embalados em caixa de papelão com 100 unidades.	0,76	15,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 132.008,65</b>